



RESOLUÇÃO N.º 011/2014

Dispõe acerca de normas regulamentando a eleição para a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, Biênio 2015/2016, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º - A votação para a composição da lista tríplex para a escolha do Corregedor Geral do Estado de Sergipe para o Biênio 2015/2016 será realizada no dia **26 de janeiro de 2015, às 14h**, mediante Sessão do Conselho Superior, cabendo a cada membro do Colegiado, mediante voto direto e aberto, indicar até 03 (três) nomes dentre os candidatos devidamente inscritos.

Parágrafo único - Em caso de empate, prevalecerá o quanto disposto no Art. 2º, § 2º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e Art. 15, § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.

Art. 2º - Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao cargo de Corregedor Geral deverão formalizar sua candidatura, mediante petição escrita dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a partir do dia **12 de janeiro de 2015 até 14 de janeiro de 2015**, cujo requerimento será protocolado no Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado, localizado na Sede Administrativa, das 07h às 13h.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



Art. 3° - O membro do Conselho Superior que pretender concorrer ao pleito para a escolha do Corregedor Geral não poderá votar na formação da lista tríplice.

Art. 4° - Serão considerados inelegíveis os candidatos que não forem da classe mais elevada da carreira de Defensor Público.

§ 1° - O Conselho Superior reunir-se-á na primeira sessão subsequente ao encerramento das inscrições, ou seja, 15 de janeiro de 2015, com a finalidade de conhecer e deliberar sobre os requerimentos formulados.

§ 2° - Da decisão de deferimento ou indeferimento de inscrição de candidatura, caberá pedido de reconsideração junto ao Conselho Superior no prazo de até 21 de janeiro de 2015, o qual será apreciado em sessão extraordinária a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2015 às 14h.

Art. 5° - Todo membro do Conselho Superior é obrigado a votar, salvo se estiver legalmente afastado, impedido, suspeito ou for concorrer ao pleito, sendo proibido o voto por procurador, portador, por via postal ou ainda eletrônica.

Art. 6° - Concluída a votação e uma vez formada a lista tríplice, o Defensor Público-Geral, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, fará a escolha do Corregedor Geral, o qual terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova eleição.

Parágrafo único - Caso o Defensor Público-Geral não exerça o direito de escolha, será automaticamente conduzido ao cargo o mais votado. Em caso de empate, prevalecerá o mais antigo na carreira. Permanecendo o empate, o que tem mais tempo de serviço público. Persistindo ainda o empate, o candidato mais velho.

Art. 7° - Compete ao Conselho Superior, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do mandato do Corregedor Geral, editar normas regulamentadoras do processo eleitoral, observadas, dentre outras, as regras previstas nesta Resolução.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Subdefensor Público-Geral

ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Corregedora Geral

JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Conselheira

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Conselheiro

RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA
Conselheira

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Conselheiro

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Conselheiro

SÉRGIO BARRETO MORAIS
Presidente da ADPESE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712